

**UNIVERSIDADE FEEVALE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALIDADE AMBIENTAL**  
**(PPGQA)**

*Regulamento do Reconhecimento de Mérito no  
Curso de Mestrado e Progressão ao Doutorado*

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGQA) da Universidade Feevale, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, a deliberação do Colegiado desse programa, tomada em sua reunião de 26 de agosto de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Reconhecimento de Mérito no Curso de Mestrado e Progressão ao Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGQA) da Universidade Feevale.

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** O Reconhecimento de Mérito no Curso de Mestrado e Progressão ao Doutorado é um indicativo de distinção do parecer da banca de Qualificação da Dissertação de Mestrado favorável à mudança de nível para o Doutorado.

**Art. 3º** Ao candidato agraciado com o reconhecimento de mérito será permitida a passagem direta, sem novo processo seletivo, ao Curso de Doutorado em fluxo contínuo.

§1º A concessão da bolsa de estudos está condicionada à disponibilidade de oferta das agências de fomento.

§2º O beneficiado ingressará no Curso de Doutorado com os mesmos direitos e deveres dos demais doutorandos, tanto em nível acadêmico, quanto administrativo.

**CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES**



**Art.4º** O Reconhecimento de Mérito no Curso de Mestrado será conferido mediante as seguintes condições:

- I – anuênci a orientação;
- II - indicação da banca de qualificação do mestrado;
- III – ter permanecido de 12 a 18 meses no Mestrado;
- IV – ter cursado todas as disciplinas obrigatórias do Mestrado;
- V – comprovação de proficiência em língua estrangeira;
- VI – ter produção científica associada à execução do projeto de Mestrado vigente.

**Art. 5º** A banca de qualificação do Projeto de Dissertação terá em sua composição um membro externo ao PPGQA e à FEEVALE.

Parágrafo único - A indicação do membro externo componente da banca deverá ter a aprovação da Comissão de Coordenação do Programa.

**Art. 6º** O PPGQA concederá, no máximo, 1 (um) ou 20% de reconhecimentos de mérito por turma de ingresso do Curso de Mestrado.

Parágrafo único - Caso haja mais inscrições ao reconhecimento de mérito por turma, serão empregados critérios de classificação mediante avaliação da produção científica dos candidatos e demais requisitos que regem o edital de seleção do Curso de Doutorado do PPGQA.

### **CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 7º** A inscrição no processo de Reconhecimento de Mérito no Curso de Mestrado será formalizada no processo de fluxo contínuo do ano corrente.

**Art. 8º** Para a inscrição no processo de reconhecimento de mérito, o candidato deverá apresentar:

- I – formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II – ata da sessão de Qualificação do Projeto, contando com o parecer da banca relativo à indicação de mudança de nível;
- III – currículo Lattes atualizado;
- IV – comprovante de proficiência em língua estrangeira;
- V – histórico acadêmico;
- VI -parecer do orientador;



VII – relatório de qualificação apresentado para a banca, anexando a produção relacionada.

§1º O relatório deverá incluir artigo científico publicado ou versão submetida em periódico científico classificado de acordo com os critérios de excelência da área de ciências ambientais que ateste a originalidade e a qualificação técnica e metodológica da pesquisa proposta.

§2º O conteúdo apresentado será avaliado conforme os critérios de relevância, inovação e contribuição científica, acadêmica e social para a área de conhecimento, definidos pela comissão competente.

**Art. 9º** Cabe à Comissão de Coordenação do Programa avaliar as candidaturas ao reconhecimento de mérito.

Parágrafo único - O resultado do processo seletivo será informado ao Colegiado do PPGQA.

## **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** O período já cursado no mestrado será contabilizado no prazo total de defesa de doutorado (máximo 48 meses).

**Art. 11º** Os casos especiais e omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Programa.

**Art. 12º** Esse Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2025.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Daniela Müller De Quevedo  
Coordenadora do PPGQA

